

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA VIATURA PEUGEOT EXPERT TEPEE (43-GZ-23)

Preâmbulo

O regulamento da carrinha de transporte de passageiros da AAUBI surge como tentativa de criar um processo de degradação mais lento, assim como uma utilização responsável da mesma.

Artigo nº 1 (Identificação da Viatura)

A viatura de marca Peugeot modelo Expert com a matrícula 43-GZ-23 é propriedade da Associação Académica da Universidade da Beira Interior (AAUBI).

Artigo nº 2 (Gestão)

A referida viatura está sob gestão exclusiva da Direção da Associação Académica da Universidade da Beira Interior.

Artigo nº 3 (Utilização)

A viatura somente poderá ser conduzida pelos elementos da Direção da AAUBI, membros de Núcleos de licenciatura ou culturais, sócios efetivos da AAUBI, parceiros AAUBI, ou ainda motoristas ao serviço da Associação Académica da Universidade da Beira Interior.

Artigo nº 4 (Prioridade)

1. Terá prioridade na utilização da viatura descrita no artigo nº1 a Direção da AAUBI, assim como as saídas realizadas pelo Desporto Universitário.
2. Durante os eventos académicos organizados pela AAUBI a viatura descrita no artigo nº1 apenas será disponibilizada à Direção da AAUBI.
3. Qualquer dano que ocorra na respetiva viatura, aquando a sua utilização no referido período, é da inteira responsabilidade da Direção da AAUBI.

Artigo nº 5
(Requisições)

1. A requisição para a utilização da carrinha, é feita através de requisição própria (em anexo) na sede da AAUBI única e exclusivamente através do funcionário, Filipe Serra, até 48 horas de antecedência da hora de utilização.
2. Cabe à Direção da AAUBI em conjunto com o funcionário supra mencionado, gerir os pedidos de requisição da dita carrinha.

Artigo nº6
(Calendário de Requisições)

O calendário de requisições é elaborado pelo funcionário da AAUBI, Filipe Serra.

Artigo nº7
(Custos)

1. Custos:
 - a. O aluguer da viatura terá um custo diário de 20 € por dia;
 - b. Caso a deslocação efectuada seja superior a 100 quilómetros, será acrescido o valor respeitante à seguinte fórmula:
$$V (\text{€}) = (\text{N}^\circ \text{ km à chegada} - \text{N}^\circ \text{ km à partida} - 100 \text{ km}) \times 0,15 \text{ €}.$$

Artigo nº8
(Documentos)

1. São necessários os seguintes documentos para a requisição da viatura:
 - a. Cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade;
 - b. Cópia da Carta de Condução;
 - c. Caução de 50 euros (cinquenta euros).

Artigo nº9
(Competências da AAUBI)

1. Compete à Associação Académica da Universidade da Beira Interior:
 - a. Assumir as despesas de seguros, manutenção e providenciar as respetivas revisões;
 - b. Entregar a viatura em bom estado de funcionamento e com o reservatório de combustível atestado, caso tal não se verifique, deve ser indicado na figura presente em anexo a quantidade de combustível com que a mesma foi entregue;

- c. Saber o local onde a viatura se encontra;
- d. Após a análise do pedido de requisição, fazer a gestão de horários de utilização da viatura e contactar a entidade utilizadora da decisão;
- e. No ato da entrega da viatura proceder ao preenchimento do termo de responsabilidade (em anexo), assim como assinalar os danos anteriores;
- f. Decidir, em condições de desrespeito do presente regulamento, a suspensão da utilização da viatura pela entidade em causa, devendo o caso ser apresentado na reunião de direção seguinte.

Artigo nº10
(Competências dos Utilizadores)

- 1. Compete às entidades utilizadoras da viatura:
 - a. Preencher e assinar o formulário da requisição, em anexo;
 - b. Assumir todas as responsabilidades devidas a qualquer dano provocado com a viatura, não sendo este responsável por danos anteriores à sua utilização;
 - c. Responsabilizar-se pelas despesas de utilização de auto-estrada, estacionamento, multas e outras que não as previstas no Artigo 9º alínea a.;
 - d. Entregar a viatura com a mesma quantidade de combustível com que esta lhe foi entregue;
 - e. A entidade requisitante em caso de desistir da utilização deve imediatamente informar o funcionário da AAUBI;
 - f. Assinar o respetivo termo de responsabilidade.

Artigo nº11
(Habilitações para condução)

- 1. Em concordância com a alínea e. do Artigo nº10, a única pessoa habilitada a conduzir a viatura requisitada é a que o nome conste no termo de responsabilidade.
- 2. Caso seja necessário um condutor extra, esse deverá assinar um termo de responsabilidade e tomar conhecimento do presente regulamento.
- 3. Os condutores têm de ter no mínimo 6 meses de carta.

Artigo nº12
(Chave Dupla)

A chave dupla da viatura encontra-se no Cofre da AAUBI para eventuais urgências, quer em caso de utilização para organização de atividades ou em caso de perda da original.



Artigo nº13
(Danos)

Em caso de danos a nível mecânico ou de carroçaria, a viatura não poderá circular enquanto não for reparada.

Artigo nº14
(Contra-ordenações)

Em caso de existência de contra-ordenações, estas serão da responsabilidade do motorista, salvo em situações em que estas são diretamente imputadas aos passageiros ou em caso de incumprimento do presente regulamento, as quais passam para a responsabilidade da entidade requisitante.

Artigo nº15
(Devolução)

1. No momento de devolução da viatura por parte do requerente, o responsável da AAUBI (Funcionário) efectuará uma vistoria à viatura em conjunto com o requerente.
2. A viatura deve ser entregue na sede da AAUBI até às 18h00 do dia final do período de requisição.
 - a. Quando não for possível entregar no dia, o utilizador deve avisar atempadamente o secretariado da associação, pelo menos uma hora antes do período limite de entrega como supra mencionado no nº 2;
 - b. Aquando da entrega das chaves e respetivos documentos da viatura à entidade, o responsável da AAUBI (Funcionário) compromete-se a entregar a quantia de 50 Euros (Cinquenta Euros) de caução, se a viatura, após vistoria do funcionário estiver nas devidas condições.

Artigo nº16
(Caução)

1. No ato da requisição do veículo será paga uma caução de 50 Euros (Cinquenta Euros) por parte do requerente ao funcionário, Filipe Serra, que será guardado em envelope selado.
2. A Caução só será entregue quando se verificar o disposto na alínea b. do ponto 2. do artigo nº15.

Artigo nº17
(Coimas)

1. No caso da existência de coimas a cobrar, o valor das mesmas será abatido diretamente ao valor da caução entregue.
2. Aplicar-se-ão coimas nas seguintes situações:
 - a. Caso a viatura seja entregue fora do horário previamente acordado, e o funcionário, Filipe Serra, não for avisado da alteração de horário, o requerente terá de pagar um valor adicional de 5 € (cinco euros), a abater ao valor da caução, caso esta não seja cobrada por existência de inconformidades na entrega da carrinha.
 - b. No momento de entrega da viatura se esta não estiver em termos de limpeza, da mesma forma que foi entregue, a entidade requerente terá de pagar um valor adicional de 5 € (cinco euros), a abater ao valor da caução, caso esta não seja cobrada por existência de inconformidades na entrega da carrinha.
 - c. A Peugeot Expert só pode ser utilizada para uso exclusivo de passageiros, se a mesma for vista a transportar mercadorias, a entidade requerente terá de pagar um valor adicional de 50 € (cinquenta euros), a abater ao valor da caução, caso esta não seja cobrada por existência de inconformidades na entrega da carrinha.

Artigo nº18
(Proibições)

1. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas, comida e fumar no interior da viatura.
2. Não é permitido manifestar atitudes que não dignifiquem o nome e símbolo da AAUBI.

Artigo nº 19
(Veiculo de Substituição)

1. Em caso de avaria da carrinha, não será entregue viatura de substituição.
 - a. A AAUBI tem como dever informar em tempo útil até 48h (quarenta e oito horas) os utilizadores agendados;
 - b. Caso a avaria suceda num período inferior a 48h (quarenta e oito horas) antes do levantamento, a AAUBI deve informar os utilizadores o mais rápido possível.

Artigo 20º

(Revisão do regulamento)

As alterações a este regulamento apenas poderão ser efetuadas pela Direção da AAUBI, em reunião de Direção com maioria de 2/3, sendo levado depois a rectificação à Assembleia Geral de Estudantes.

Artigo nº21

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pelo funcionário em conjunto com a direção da AAUBI de acordo com os princípios gerais de direito.

1. Os utilizadores da viatura descrita no artigo nº1 não podem, em caso algum, alegar desconhecimento do presente regulamento.

Artigo 22º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral de Estudantes.

REQUISIÇÃO DE VIATURA

Entidade requerente: _____

Motivo de deslocação: _____

Destino: _____

Data e hora de levantamento: __/__/__ h__

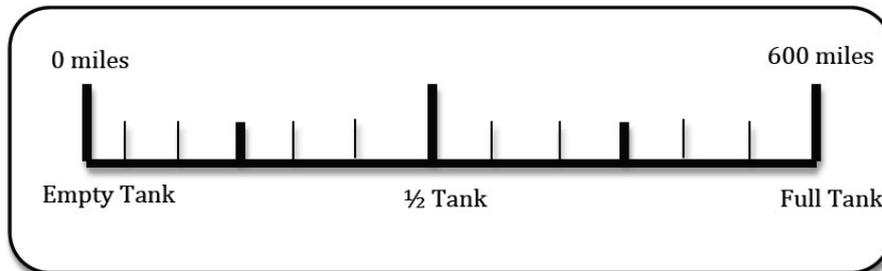
Data e hora de entrega: __/__/__ h__

• Dados da Viatura

Quilometragem à partida: _____

Quilometragem à chegada: _____

• Depósito de combustível



Dados do/s Condutor/es

Condutor Principal

Nome do Condutor: _____

Nº de BI ou Cartão de Cidadão: _____

Validade: _____

Nº de Carta de Condução: _____

Validade: _____

Emitida por: _____

Contacto Telefónico: _____ / _____

Condutor Extra

Nome do Condutor: _____

Nº de BI ou Cartão de Cidadão: _____

Validade: _____

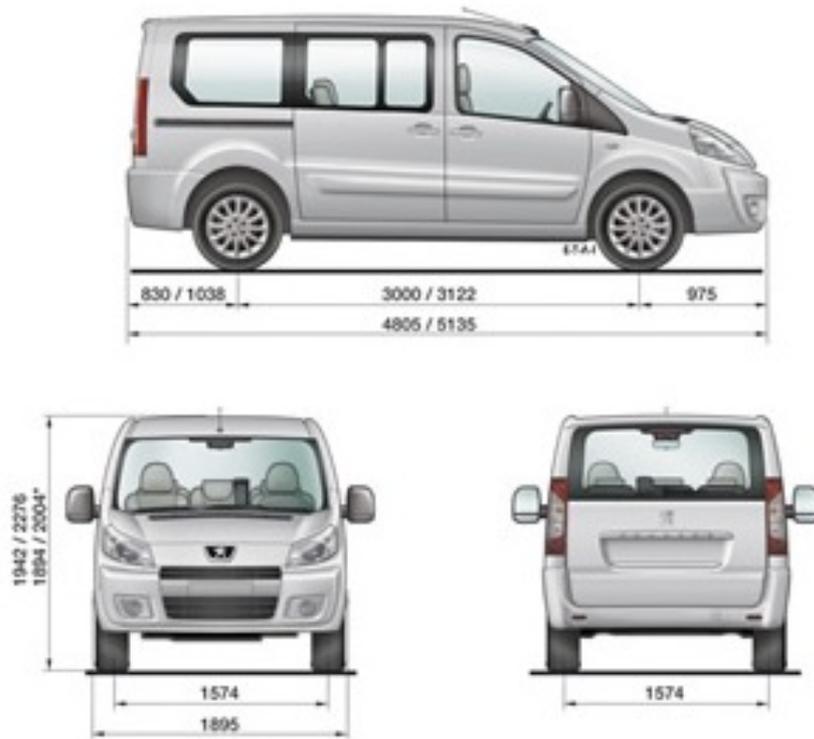
Nº de Carta de Condução: _____

Validade: _____

Emitida por: _____

Contacto Telefónico: _____ / _____

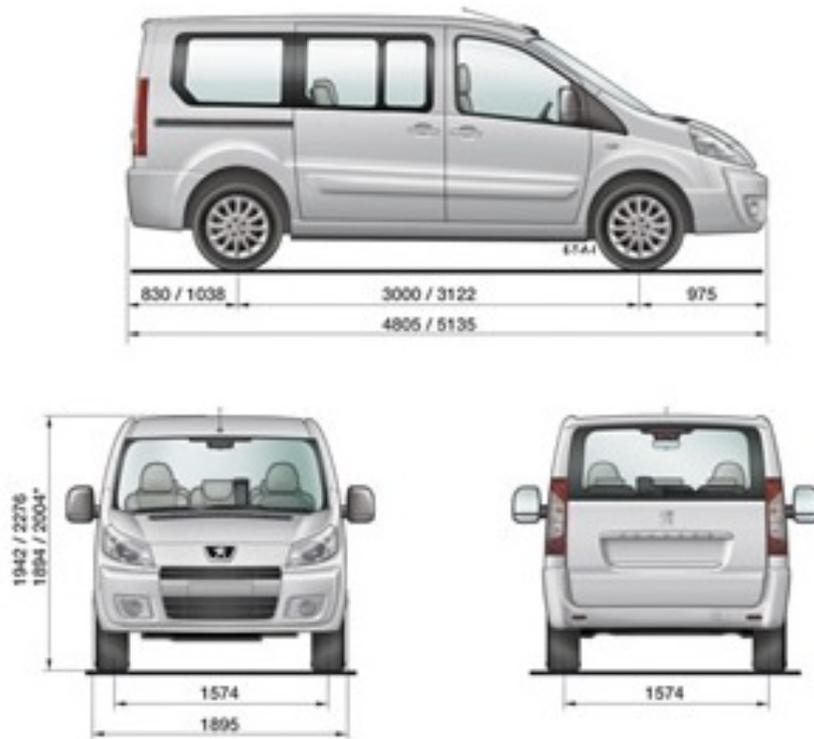
Danos na Viatura na Entrega



Danos registados:

Observações:

Danos na Viatura no Levantamento



Danos registados:

Observações:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro que li e concordo com o Regulamento para a Utilização de Viatura. Da mesma forma concordo com todos os dados referentes ao levantamento da viatura.

Covilhã, ___ de _____ de 2016

P'LO REQUERENTE